

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmiento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: 9MM PROPAGANDA LTDA-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.468/0001-05, com sede na Rua Patrício Farias, 131, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-132, representada neste ato pelo, **Sr. Felipe Guimarães Malta**, portador do documento de identidade nº 3.095.900-4 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 007.582.249-07.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 04/2014, oriundo do processo Tomada de Preços n. 01/2014, para prestação de serviços de propaganda e publicidade, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua Cláusula Décima, conforme segue:

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses ou rescindindo a qualquer tempo mediante acordo das partes, conforme previsto no art.57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias das rubricas do centro de custo: 2.05.04 - CTC - Divulgação Institucional, conta 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Outras Consultorias.




CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 25 de julho de 2018.


Daniela Pareja Garcia Sarmento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE


Felipe Guimarães Malta
9MM PROPAGANDA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____